

LEI Nº 1.662/2013

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA O
FUNCIONAMENTO DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Elder Beloti, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, s/n, centro, Conceição do Castelo, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O período de locação de que trata o artigo anterior será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado anualmente pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 13 de dezembro de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI Nº 081/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 11 de Dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 13 de Dezembro 2013.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal